

ACÓRDÃO Nº 24.891, DE 08/04/2014
Processo nº 200806779-00
Origem: Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria
Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2006
Responsável: Maria Arlete Santos de Lima
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 056/06. Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Instituição Assistencial Lar de Maria, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do serviço assistencial de ação continuada, relativo ao Programa “Atenção à Criança”, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Arlete Santos de Lima, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

ACÓRDÃO Nº 24.893, DE 08/04/2014
Processo nº 201204790-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria Compulsória
Interessada: Maria Ceres Campos Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 0249/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária Compulsória. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0249/2012 (fls. 113), de 05 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente, Maria Ceres Campos Silva, no cargo de Auxiliar de Administração, Nível DBG, nos termos do Art. 40, § 1º, II da CF/EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-888,62 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.894, DE 08/04/2014
Processo nº 201206332-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria Compulsória
Interessado: Vitorino Nazareno de Oliveira
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 0728/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria Compulsória. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0728/2013 (fls. 244), de 17 de junho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente, Vitorino Nazareno de Oliveira, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, REF. 07, nos termos do Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-979,72 (novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.895, DE 08/04/2014
Processo nº 201213895-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Interessada: Maria Luiza Gama Vaz
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0881/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0881/2012 (fls. 522), de 19 de julho de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, Maria Luiza Gama Vaz, no cargo de Orientador Educacional – MAG. 06, REF. 27, nos termos do Art. 6º, da EC nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-8.599,76 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.897, DE 10/04/2014
Processo nº 200906186-00
Origem: Associação Carnavalesca “Unidos da Baixada”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 46/2009
Responsável: Daniel dos Santos Teixeira
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 46/09. Associação Carnavalesca “Unidos da Baixada”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca “Unidos da Baixada”, referentes ao Convênio nº 46/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Daniel dos Santos Teixeira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.898, DE 10/04/2014
Processo nº 200909111-00
Origem: Associação Carnavalesca “Tradição da Vila”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 56/2009
Responsável: Roberto de Souza Macedo
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 56/09. Associação Carnavalesca “Tradição da Vila”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca “Tradição da Vila”, referentes ao Convênio nº 56/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Roberto de Souza Macedo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 24.899, DE 10/04/2014
Processo nº 200912352-00
Origem: Associação Cultural Carnavalesca “Mexe Mexe”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 36/2009
Responsável: Ladeomar Santos Corrêa
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 36/09. Associação Cultural Carnavalesca “Mexe Mexe”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Cultural Carnavalesca “Mexe Mexe”, referentes ao Convênio nº 36/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de

seu projeto carnavalesco, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Ladeomar Santos Corrêa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.900, DE 10/04/2014
Processo nº 200904446-00
Origem: Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009
Responsável: Alberto de Jesus Cantanhede
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 09/09. Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Malhadores de Judas “Xodó da Nega”, referentes ao Convênio nº 09/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Alberto de Jesus Cantanhede, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

ACÓRDÃO Nº 24.901, DE 10/04/2014
Processo nº 200905721-00
Origem: Associação Cultural Recreativa Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 02/2009
Responsável: André Augusto Modesto de Vilhena
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 02/09. Associação Cultural Recreativa Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Cultural Recreativa Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles, referentes ao Convênio nº 02/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. André Augusto Modesto de Vilhena, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ACÓRDÃO Nº 24.902, DE 10/04/2014
Processo nº 200909183-00
Origem: Associação Carnavalesca “A Grande Família”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2009
Responsável: Etevaldo Mascate de Souza
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 015/09. Associação Carnavalesca “A Grande Família”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca “A Grande Família”, referentes ao Convênio nº 015/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu “Projeto Cultural de Carnaval”, para o ano de 2009, devendo ser expedido em favor do Sr. Etevaldo Mascate de Souza, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

ACÓRDÃO Nº 24.903, DE 10/04/2014
Processo nº 200906930-00
Origem: Associação Carnavalesca “Mocidade Independente da Vila Sorriso”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 52/2009